



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 18 | Edição nº 1603 | Itapevi, 06 de outubro de 2026

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Divulgação | WFB



IDOSOS DE ITAPEVI PARTICIPAM DE ATIVIDADES NO MUSEU DO FUTEBOL

Foto: Divulgação | WFB



Integrantes do CCI participaram da ação, realizada em parceria com a Walking Football Brasil, nesta quarta-feira (1º)

Cerca de 90 idosos de Itapevi participaram, na última quarta-feira (1º), de uma programação especial no Museu do Futebol, em São Paulo, em comemoração ao Dia Internacional da Pessoa Idosa. A atividade foi promovida pela Walking Football Brasil (WFB), em parceria com o Museu do Futebol e a Prefeitura de Itapevi, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, com o objetivo de incentivar a convivência, a prática de atividade física e o envelhecimento ativo.

A programação contou com roda de conversa sobre envelhecimento ativo, representatividade da pessoa idosa e a participa-

ção das mulheres 60+ no futebol. O grupo também participou de atividades práticas de walking football, com aquecimento, fundamentos e uma partida adaptada, além de jogos de futebol de mesa e uma visita às exposições do museu.

A iniciativa integra o programa “Juntos Caminhando por Impacto Social 60+”, da Walking Football Brasil, e faz parte das ações desenvolvidas pela organização em Itapevi em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e o Centro de Convivência do Idoso (CCI).

Em Itapevi, o projeto promove atividades voltadas à longevidade ativa, incluindo a prática

do walking football, oficinas de bem-estar e ações de inclusão digital por meio da oficina Geração 6.0.

FUTEBOL CAMINHANDO

O walking football é uma modalidade adaptada para pessoas com 60 anos ou mais. Uma das principais regras é que os participantes devem jogar caminhando, tornando a prática mais acessível e contribuindo para a atividade física, a convivência e a qualidade de vida.

Criada em 2019, a Walking Football Brasil atua na disseminação da modalidade no país e é representante do esporte no Brasil junto à Federação Internacional de Walking Football (FIWFA).



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 30/2026

Objeto: Aquisição de gênero alimentício (Banana Nanica) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinada ao atendimento do saldo remanescente frustrado do Chamamento Público nº 35/2025 para suprimento da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de Itapevi.

Quantidade Total: 35.560 kg.

Valor Estimado: R\$ 248.564,40 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Fundamentação Legal: Art. 8º da Lei Federal nº 14.628/2023, Art. 3º, V, do Decreto Federal nº 11.802/2023, Resolução GGPA nº 21/2025 e Lei Federal nº 11.326/2006 (Dispensa de Licitação).

Prazo para Envio das Propostas: Até às **23h59min do dia 29 de outubro de 2026.**

Forma de Envio: Exclusivamente digital, mediante encaminhamento da documentação de habilitação e proposta de venda para o e-mail: **sec.educacao@itapevi.sp.gov.br.**

Obtenção do Edital: O edital completo e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no portal oficial da Prefeitura Municipal de Itapevi pelo site: <https://chamamentos.itapevi.sp.gov.br/>. Itapevi, 05/10/2026. Departamento de Compras e Licitações.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



Ata Reunião Ordinária CMAS - Nº 15/2026

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às oito horas e cinquenta minutos, reuniram-se, de forma presencial, os membros representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada na Rua Escolástica Chaluppe, nº 154, Centro, no município de Itapevi. O Presidente do CMAS, Sr. Renato Domingos de O. Teixeira, realizou os cumprimentos iniciais, agradeceu a presença de todos e deu início à reunião, apresentando as pautas previstas para o dia. **1ª Pauta – Regularização do Princípio da Paridade e Alternância de Segmentos na Mesa Diretora.** O Presidente esclareceu que a composição atual da Mesa Diretora não atendia ao princípio da paridade e à regra de alternância entre os segmentos durante o mesmo mandato, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742/1993, art. 17, nas diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, na legislação municipal vigente e em atendimento à Orientação Técnica nº 01/2026 – SDS. Diante disso, informou sobre a necessidade de eleição de um novo Vice-Presidente, representante do Poder Público, observando-se o princípio da alternância, considerando que a Presidência, neste mandato, deve ser exercida por representante da Sociedade Civil. Na sequência, o Presidente solicitou aos Conselheiros Titulares representantes do Poder Público que se apresentassem para ocupar o cargo. A Secretária da Pasta da Assistência parabenizou a nova composição do CMAS e reforçou a necessidade de que os Conselheiros Titulares realizassem a escolha do novo Vice-Presidente. **A Conselheira Jucelly Monteiro apresentou-se para ocupar o cargo e, não havendo outro candidato, foi eleita por aclamação. 2ª Pauta – Continuidade e atualização do valor de referência do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Modalidade Casa-Lar** O Presidente realizou a leitura do Ofício SDS nº 85/2026, referente ao encaminhamento para deliberação do CMAS sobre a continuidade e a atualização do valor de referência do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade Casa-Lar. Conforme informado no documento, o serviço funciona de forma ininterrupta e vem sendo progressivamente adequado desde 2024. Para a próxima etapa, o estudo técnico considera a manutenção de cinco Casas-Lares, com capacidade de atendimento de até 50 crianças e adolescentes, sede técnica independente e equipe compatível com a oferta contínua do serviço. O valor de referência apresentado é de R\$304.180,00 mensais, totalizando R\$3.650.160,00 para o período de 12 meses. A Gestão solicitou ao CMAS deliberação quanto: 1)- à necessidade de continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional – Casa-Lar, sem interrupção do atendimento; e 2)- à ciência e deliberação sobre a atualização do valor de referência para R\$ 304.180,00 mensais, correspondente a R\$ 3.650.160,00 para 12 meses, para fins de planejamento e instrução do processo. A Secretária da Pasta da Assistência, Dra. Elaine, foi convidada pelo Presidente a apresentar os esclarecimentos referentes à matéria. Então a mesma informou que o serviço atende crianças e adolescentes e que, atualmente, o município conta com cinco Casas-Lares, com capacidade para 50 vagas. Destacou que se trata de uma modalidade diferenciada de acolhimento, considerada mais adequada às necessidades dos usuários, existente no município desde 2018. Relatou que, em 2024, foi firmado, por meio de chamamento público, Termo de Colaboração com o Instituto Cecília Meireles. Segundo informado, durante a execução da parceria foram identificadas algumas inconsistências técnicas, dificuldades relacionadas à prestação de contas e questões referentes à gestão do Termo,



incluindo a necessidade de capacitação continuada. Foram realizadas notificações à instituição para correção das situações apontadas, porém, de acordo com a Gestão, os ajustes necessários não foram integralmente atendidos, ocasionando impactos na execução do serviço. Foi ressaltado que o atendimento ocorre de maneira contínua e ininterrupta, 24 horas por dia, sete dias por semana, atendendo 52 crianças. A Secretária informou ainda que, em março, houve renovação da parceria com o Instituto Cecília Meireles, considerando a necessidade de garantir a continuidade do atendimento. Esclareceu, contudo, que o Termo de Colaboração possui cláusula resolutiva que prevê o encerramento da parceria caso outra instituição seja selecionada por meio de chamamento público. Também foi apresentado ao Conselho o estudo realizado pela Gestão, com o objetivo de demonstrar de forma mais ampla o funcionamento e as necessidades do serviço. Foi destacada a necessidade de contratação de recursos humanos, especialmente em razão do aumento do número de acolhimentos de crianças com comorbidades físicas e intelectuais, situação que impacta diretamente os custos da oferta. Foram mencionadas, ainda, despesas relacionadas a itens de higiene, alimentação e fraldas, além da necessidade de cuidador adicional para crianças com deficiência. A Secretária informou que os recursos necessários foram previstos na Lei Orçamentária e que o chamamento público foi publicado na sexta-feira da semana anterior, encontrando-se em andamento. Diante desse cenário, solicitou a deliberação do CMAS quanto à matéria apresentada. Após os esclarecimentos, foi aberto espaço para manifestação dos Conselheiros. A Conselheira Titular Ana Cristina Pires Coelho questionou a aplicação do recurso, perguntando se o valor seria destinado à abertura de chamamento público para outra organização ou seria repassado ao Instituto Cecília Meireles. A Dra. Elaine esclareceu que o valor não será destinado à atual organização executora, Instituto Cecília Meireles, que não apresentou proposta nem adotou as adequações necessárias apontadas pela Gestão. Explicou que a renovação da parceria ocorreu exclusivamente para garantir a continuidade do atendimento, permanecendo vigente a cláusula resolutiva referente ao encerramento da parceria. Após os esclarecimentos e a deliberação dos Conselheiros, todos os Titulares presentes votaram **e aprovaram, sem ressalvas, a continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Modalidade Casa-Lar, bem como a atualização do valor de referência para R\$ 304.180,00 mensais, correspondente a R\$ 3.650.160,00 para 12 meses, para fins de planejamento e instrução do processo.** Ficou registrado que a definição da forma jurídica de celebração da parceria será realizada pela Administração após a conclusão das análises técnica, orçamentária e jurídica, não sendo antecipada pela presente deliberação. **3ª Pauta – Análise e deliberação sobre a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – “Rede Acolhedora” e regulamentação da Bolsa-Auxílio** Retomando a palavra, o Presidente do CMAS apresentou o Ofício SDS nº 83/2026, referente ao encaminhamento da Minuta do Projeto de Lei para análise, parecer e deliberação sobre a implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – “Rede Acolhedora” e a regulamentação da Bolsa-Auxílio. Considerando a existência de pontos técnicos a serem analisados, o Presidente passou a palavra à Gestão, representada pela Secretária Dra. Elaine, que prestou esclarecimentos sobre o atual Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes. Foi informado que o município possui atualmente a modalidade Casa-Lar, com 50 vagas, e que tem sido observado aumento no número de crianças com comorbidades, bem como de grupos de irmãos numerosos, que, em algumas situações, ultrapassam a capacidade disponível. Diante dessa realidade, a Gestão avaliou a necessidade de buscar



uma alternativa que possibilitasse atender à demanda sem a abertura imediata de novas Casas-Lares, considerando o impacto financeiro e estrutural dessa medida e a característica sazonal da demanda, que apresenta períodos de maior e menor número de acolhimentos. Nesse contexto, foi apresentada a proposta de implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, como alternativa ao acolhimento institucional. A Secretária explicou que o serviço prevê a inscrição das famílias interessadas, observados os critérios e requisitos estabelecidos para o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, mediante autorização judicial. Durante o período de acolhimento, a equipe técnica realizará o acompanhamento da criança e da família, buscando, sempre que possível, o retorno ao núcleo familiar de origem. Foi esclarecido que, para o funcionamento do serviço, é necessária legislação municipal específica, sendo informado que já existe Projeto de Lei sobre a matéria, o qual também foi encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Em relação à Bolsa-Auxílio, foi informado que o valor previsto corresponde a um salário mínimo, destinado ao custeio das despesas decorrentes do acolhimento, não caracterizando pagamento pela prestação de serviço. Nos casos em que a criança apresentar algum tipo de comorbidade, o auxílio poderá ser acrescido de meio salário mínimo, totalizando um salário mínimo e meio durante o período em que permanecer acolhida. O Projeto de Lei apresentado tem por objetivo instituir, no município, o Programa Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, denominado “Rede Acolhedora”, bem como estabelecer os parâmetros para concessão da Bolsa-Auxílio. A Gestão informou ainda que o Ofício encaminhado ao CMAS, disponibilizado aos Conselheiros no grupo do Conselho, contém subsídios referentes ao serviço, que está inserido na organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com previsão de articulação com os demais serviços da rede socioassistencial, incluindo a Proteção Social Básica, por meio dos CRAS, e a Proteção Social Especial de Média Complexidade, por meio dos CREAS. Foi ressaltada a previsão de Equipe Técnica de Referência, conforme as normativas do SUAS e da Política de Recursos Humanos, considerando a proporção de um Assistente Social e um Psicólogo para cada quinze famílias acompanhadas. A Gestão informou que já existe processo administrativo relacionado à implantação do serviço, encaminhado à Secretaria de Administração para solicitação da contratação das equipes. Também destacou que o Projeto de Lei estabelece critérios socioassistenciais para habilitação e credenciamento das famílias, além de prever a Bolsa-Auxílio e as formas de financiamento. Diante disso, foram apresentados ao CMAS os seguintes pontos para análise e deliberação: **1) - Conformidade com a Política Pública de Assistência Social:** aderência às diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estabelecida pela Resolução CNAS nº 109/2009, e ao Plano Municipal de Assistência Social – PMAS; **2) - Impacto Orçamentário e Fonte de Financiamento:** destinação de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no elemento de despesa 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, para custeio da Bolsa-Auxílio destinada às famílias cadastradas; **3) - Deliberação quanto ao mérito do Projeto de Lei e à implantação do Serviço;** **4) - Adequação orçamentária no FMAS;** **5) - Inscrição/Cadastro do Serviço no CMAS.** Após a análise, o CMAS manifestou-se favoravelmente à utilização de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o custeio da Bolsa-Auxílio destinada às famílias cadastradas. A Plenária considerou que a medida apresenta compatibilidade com os princípios e objetivos da Política de Assistência Social e com a organização do SUAS, especialmente quando destinada ao atendimento de famílias em situação de



vulnerabilidade ou risco social. Após os esclarecimentos prestados pela Gestão e amplo debate entre os Conselheiros, o CMAS de Itapevi deliberou favoravelmente ao mérito do Projeto de Lei, à implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, à adequação de seu financiamento por meio do FMAS e à inscrição/cadastro do serviço no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, observadas as normas do SUAS e demais legislações pertinentes. Na sequência, após as deliberações, a palavra foi concedida à Sra. Érica Guarnieri, para apresentação dos valores da proposta orçamentária para o exercício de 2027, os quais foram encaminhados à Secretaria da Fazenda e Patrimônio para consolidação do Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027. Então a mesma fez a apresentação da proposta orçamentária da Secretaria para o exercício de 2027. A Sra Érica Guarnieri apresentou os valores da proposta orçamentária para o exercício de 2027, que foram encaminhados à Secretaria da Fazenda e Patrimônio, para consolidação do projeto de lei da Lei Orçamentária Anual 2027.

A Secretaria de Desenvolvimento Social é composta das seguintes unidades orçamentárias:

1. Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Família;
2. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Itapevi;
3. Fundo de Assistência Social de Itapevi;
4. Fundo Social de Solidariedade;
5. Fundo Municipal do Idoso.

Para o exercício de 2027, foi proposto o seguinte valor para Secretaria: R\$ 44.520.370,00

Separados por fonte de recurso e unidade orçamentária, os valores ficam assim distribuídos:

Unidade	ursos Próprios	Estaduais	Federais	dos Especiais	Total
1.00 - Secretaria Desenvol. Social ladania	13.734.004,00	0,00	0,00	0,00	13.734.004,00
2.00 - Fundo da Criança e escente Itapevi	1.230.000,00	0,00	0,00	40.000,00	1.270.000,00
3.00 - Fundo de Assistência Social apevi	20.810.761,04	1.987.673,21	1.757.749,45	0,00	24.556.183,70
4.00 - Fundo Social de lariedade	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
5.00 - Fundo Municipal do Idoso	880.182,30	0,00	0,00	4.000.000,00	4.880.182,30
total	36.734.947,34	1.987.673,21	1.757.749,45	4.040.000,00	
AL DA SECRETARIA					44.520.370,00

Os valores acima serão consolidados e encaminhados para apreciação da Câmara Municipal de Itapevi. Após a explanação da Sra. Érica, a representante da Pasta Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania destacou que o município está implantando um novo serviço, o qual deverá estar previsto na Lei Orçamentária, ressaltando, ainda, a importância da participação do CMAS na análise e deliberação das pautas apresentadas. Na oportunidade, a Conselheira Ana Cristina Pires Coelho questionou qual será o número de vagas disponibilizadas pelo novo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – “Rede Acolhedora” e quantas crianças poderão ser acolhidas por cada família. A Dra. Elaine,



Secretária da SDS, esclareceu que estão previstos quinze acolhimentos e que cada família poderá acolher uma criança, exceto nos casos de grupos de irmãos, quando será possível o acolhimento conjunto. A Secretária também apresentou as etapas previstas para a implantação do serviço, que compreendem o encaminhamento do Projeto de Lei à Secretaria de Governo, para posterior apreciação pela Câmara Municipal e, após aprovação, sanção pelo Prefeito; a inscrição do serviço junto ao CMDCA e ao CMAS; a divulgação do Programa; o período de inscrições; a capacitação das famílias selecionadas; e o acompanhamento psicossocial, realizado pelas equipes da Secretaria de Desenvolvimento Social e pelo setor técnico do Fórum. Na sequência, o Presidente do CMAS fez um questionamento, para fins de esclarecimento, sobre a possibilidade de famílias que estejam na fila de adoção participarem do Programa. A Dra. Elaine esclareceu que, conforme a legislação, essa participação é vedada. Sanadas as dúvidas, a Secretária Executiva do CMAS solicitou a palavra para dar ciência à Plenária sobre o Parecer da Comissão de Avaliação da Regulamentação dos Benefícios Eventuais. Na ocasião, foi realizada a leitura do documento, que apresentou manifestação favorável à Minuta de Regulamentação dos Benefícios Eventuais. Dando continuidade aos trabalhos, foi apresentada à Plenária a Sra. Thamires S. Santos, servidora municipal, indicada pela Gestora da Pasta da Assistência para exercer a função de 1ª Secretária do CMAS, durante o mandato de 2026/2028. Não havendo outros assuntos a serem tratados, o Presidente do CMAS encerrou a reunião, agradecendo a presença e a participação de todos. Participaram da reunião, de forma presencial: Representando a Gestão - A Secretária de Desenvolvimento Social; Cidadania, e Família - Elaine Rodrigues Bueno de Freitas; Éder José de Moraes - Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Ana Cristina Pires Coelho - APAE; Ricardo Saliba - Secretaria de Educação; Márcio Antonio Badin, Jucelly Monteiro - Secretaria de Fazenda e Patrimônio; Erika - Instituto Cacau Show; Érica de Oliveira Guarnieri, Carolina Ferraz, Thamires S. Santos - SDS; Lucinea Toledo Paulino, Adriano Lucas dos Santos - Secretaria de Saúde; Cleusa Miranda - Comunidade Kolping Cristo Rei; Renato Domingos de O. Teixeira - SOS Monte Serrat; Eu; Célia Regina Segala, Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente ata.

Renato Domingos de O. Teixeira

Presidente do CMAS



Documento assinado digitalmente

RENATO DOMINGOS DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Data: 01/10/2026 18:53:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Itapevi, 02 de setembro de 2026.

Ofício CMAS: 011/2026

**Do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
À Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania**

Assunto: Atualização dos Conselheiros do CMAS Representantes da Sociedade Civil, Poder Público, e Mesa Diretora, Mandato 2026/2028 para Publicação em Portaria.
Prezada Secretária,

Por meio deste comunicamos os nomes dos Conselheiros indicados pelas Instituições da Sociedade Civil, e pelas Secretarias Municipais, que representam o Poder Público. Solicitamos a publicação em Portaria do município.

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

01 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Titular: Érica de Oliveira Guarnieri RE: 4271

Suplente: Adriana Neves de Araujo da Silva RE: 4567

02 - Secretaria de Educação

Titular: Ariane Martins da Cunha - RE 7279/8903

Suplente: Ricardo Saliba Urbano RE: 45589

03 - Secretaria de Suprimentos

Titular: Janete Francisca de Souza - RE 45593

Suplente: Letícia Santos Avelino do Monte Hernandez RE: 45747

04 - Secretaria de Saúde

Titular: Lucineia Toledo Paulino RE: 11211

Suplente: Adriano Lucas dos Santos RE: 6477

05 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Titular: Eder José de Moraes Sanches - RE 9911

Suplente: Ana Paula Gonçalves Martins - RE 1288

06 - Secretaria de Fazenda e Patrimônio

Titular: Jucelly Monteiro RE: 45798

Suplente: Marcio Antonio Badin Gonçalves RE: 2031

**CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:****01 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapevi**

Titular: Ana Cristina Pires Coelho CPF: 068.198.948-30

Suplente: Rosangela Belli Amorim Franci CPF: 936.400.728-04

02 - Comunidade Kolping Cristo Rei de Itapevi

Titular: Cleusa Miranda CPF: 073.409.688-73

Suplente: Roberta Akemi Ishibashi CPF: 333.044.778-88

03 - Associação Paula Elizabete

Titular: Lucimara Araujo Bender costa CPF: 327.590.218-

Suplente: Maria Soares Veloso CPF: 094.496.188.60

04 - Instituto Cacau Show

Titular: Érika Macedo Braim CPF: 312.445.758-79

Suplente: Diane Lopes da Silva RG: 40.176.096-0

05 - Instituto SOS Monte Serrat

Titular: Renato Domingos de Oliveira Teixeira CPF: 349.812.518-40

Suplente: Geraldo Alves de Lima CPF: 966.757.564-00

06 - Instituto Cecília Meireles

Titular : Rosana Aparecida da Silva CPF: 173.693.338-84

Suplente: Camila Pinheiro Marins CPF: 408.273.828-20

MESA DIRETORA

Presidente: Renato Domingos de Oliveira - Instituto SOS Monte Serrat

Vice Presidente: Jucelly Monteiro - Secretaria da Fazenda e Patrimônio

Secretária Titular: Thamires S. Santos

Secretária Adjunta: Carolina Tomaz de Souza

Considerando a indicação dos Conselheiros listados acima solicitamos atualização em Portaria do município, para compor o Mandato de 2026/2028.

Sendo o que cabia para o momento, desde já agradeço a costumeira atenção dispensada, e renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Renato Domingos de O. Teixeira

Presidente do CMAS

Exma. Sra. Secretária

Elaine Rodrigues Bueno de Freitas



Documento assinado digitalmente

RENATO DOMINGOS DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Data: 02/10/2026 12:24:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPEVI – CMAS****RESOLUÇÃO CMAS Nº 15/2026**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - NA MODALIDADE CASA - LAR E ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA PARA FINS DE PLANEJAMENTO E INSTRUÇÃO DO PROCESSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPEVI – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e a legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO que o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Modalidade Casa-Lar, garantindo a proteção integral e a atenção adequada às crianças e adolescentes que necessitam de acolhimento;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do valor de referência do serviço para subsidiar o planejamento da Administração Municipal e a instrução do respectivo processo;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Itapevi – CMAS, em reunião realizada em 29 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Modalidade Casa-Lar, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Itapevi.

Art. 2º Aprovar, para fins de planejamento e instrução do processo, a atualização do valor de referência do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Modalidade Casa-Lar para R\$ 304.180,00 (trezentos e quatro mil, cento e oitenta reais) mensais, correspondente ao valor estimado de R\$ 3.650.160,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil, cento e sessenta reais) para o período de 12 (doze) meses.

Art. 3º O valor previsto no art. 2º desta Resolução constitui referência para o planejamento e a instrução do processo administrativo, devendo a execução da



despesa observar a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e financeira e os procedimentos administrativos aplicáveis.

Art. 4º Compete ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social adotar as providências necessárias para a continuidade do serviço e o regular prosseguimento do processo, observadas as normas do SUAS e a legislação pertinente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapevi, 02 de Setembro de 2026.

Renato Domingos de O. Teixeira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Itapevi – SP



Documento assinado digitalmente
RENATO DOMINGOS DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Data: 02/10/2026 12:21:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPEVI – CMAS****RESOLUÇÃO CMAS Nº 16/2026**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROJETO DE LEI QUE INSTITUI E ORGANIZA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA, DENOMINADO REDE ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPEVI – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela legislação municipal vigente e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece a Assistência Social como política pública de seguridade social, destinada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que organiza a Assistência Social como política de proteção social e estabelece suas diretrizes e objetivos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e inclui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora entre os serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, que estabelece diretrizes para a organização, gestão e oferta dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.629/2026, que dispõe sobre a organização da Assistência Social no Município de Itapevi;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e regulamentação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Itapevi, visando assegurar proteção integral às crianças e aos adolescentes que necessitem de acolhimento provisório, mediante a inserção em famílias acolhedoras previamente selecionadas, capacitadas e acompanhadas pela equipe técnica responsável pelo Serviço;

CONSIDERANDO que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora constitui medida de proteção de caráter provisório e excepcional, destinada a garantir



convivência familiar e comunitária, observando-se o melhor interesse da criança e do adolescente e a preservação dos vínculos familiares, sempre que possível;

CONSIDERANDO a proposta apresentada referente à minuta do Projeto de Lei que institui e organiza o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, denominado “Rede Acolhedora”, estabelece parâmetros para concessão da Bolsa-Auxílio às famílias acolhedoras e autoriza a adequação dos recursos no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO a apreciação e discussão da matéria pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Itapevi, em reunião realizada em 29 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a minuta do Projeto de Lei que institui e organiza o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, denominado “Rede Acolhedora”, no Município de Itapevi, nos termos apresentados ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º O Serviço de que trata esta Resolução integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observadas as normativas nacionais, estaduais e municipais aplicáveis.

Art. 3º Fica aprovada, no âmbito da proposta apresentada, a previsão da Bolsa-Auxílio, destinada às famílias acolhedoras, como apoio financeiro para as despesas decorrentes do acolhimento provisório da criança ou do adolescente, conforme os critérios, valores e condições estabelecidos na legislação específica.

Art. 4º Fica aprovada a previsão de adequação e utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, observadas a legislação orçamentária vigente, a disponibilidade financeira e as demais normas aplicáveis à gestão dos recursos da Assistência Social.

Art. 5º A execução do Serviço deverá observar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a legislação de proteção integral à criança e ao adolescente e demais normativas pertinentes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapevi, 02 de setembro de 2026.

Renato Domingos de O. Teixeira

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Itapevi/SP



Documento assinado digitalmente

RENATO DOMINGOS DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Data: 02/10/2026 12:22:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2026****DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ITAPEVI - CMAS PARA O
MANDATO DE 2026/2028.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itapevi – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação federal aplicada à espécie e pela Lei Municipal Nº 2093, de 20 de julho de 2011;

Considerando a Resolução Nº 08/2023 que dispõe sobre o Regimento Interno do CMAS;

Considerando regra de alternância obrigatória entre os segmentos no mesmo mandato, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei Federal nº 8.742/1993;

Considerando as Diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

Considerando a Lei nº 3.629 de 28 de abril de 2026 que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do município de Itapevi;

Considerando a Lei nº 2193 de 22 de agosto de 2013 em seu art. 3º §3º que versa sobre a nomeação da Secretaria Executiva do CMAS.

E conforme reunião Ordinária em 29/09/2026, ata nº 15/2026,

Resolve:

Art. 1º - Tornar pública a adequação da composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Itapevi - CMAS.

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**01 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania**

Titular: Érica de Oliveira Guarnieri RE: 4271

Suplente: Adriana Neves de Araujo da Silva RE: 4567

02 - Secretaria de Educação

Titular: Ariane Martins da Cunha - RE 7279/8903

Suplente: Ricardo Saliba Urbano RE: 45589

**03 - Secretaria de Suprimentos**

Titular: Janete Francisca de Souza - RE 45593

Suplente: Letícia Santos Avelino do Monte Hernandez RE: 45747

04 - Secretaria de Saúde

Titular: Lucineia Toledo Paulino RE: 11211

Suplente: Adriano Lucas dos Santos RE: 6477

05 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Titular: Eder José de Moraes Sanches - RE 9911

Suplente: Ana Paula Gonçalves Martins - RE 1288

06 - Secretaria de Fazenda e Patrimônio

Titular: Jucelly Monteiro RE: 45798

Suplente: Marcio Antonio Badin Gonçalves RE: 2031

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**01 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapevi**

Titular: Ana Cristina Pires Coelho CPF: 068.198.948-30

Suplente: Rosangela Belli Amorim Franci CPF: 936.400.728-04

02 - Comunidade Kolping Cristo Rei de Itapevi

Titular: Cleusa Miranda CPF: 073.409.688-73

Suplente: Roberta Akemi Ishibashi CPF: 333.044.778-88

03 - Associação Paula Elizabete

Titular: Lucimara Araujo Bender costa CPF: 327.590.218-

Suplente: Maria Soares Veloso CPF: 094.496.188.60

04 - Instituto Cacau Show

Titular: Érika Macedo Braim CPF: 312.445.758-79

Suplente: Diane Lopes da Silva RG: 40.176.096-0

05 - Instituto SOS Monte Serrat

Titular: Renato Domingos de Oliveira Teixeira CPF: 349.812.518-40

Suplente: Geraldo Alves de Lima CPF: 966.757.564-00

06 - Instituto Cecília Meireles

Titular : Rosana Aparecida da Silva CPF: 173.693.338-84

Suplente: Camila Pinheiro Marins CPF: 408.273.828-20

**MESA DIRETORA**

Presidente: Renato Domingos de Oliveira - Instituto SOS Monte Serrat

Vice Presidente: Jucelly Monteiro - Secretaria da Fazenda e Patrimônio

Secretária Titular: Thamires S. Santos

Secretária Adjunta: Carolina Tomaz Rodrigues

Documento assinado digitalmente
 **RENATO DOMINGOS DE OLIVEIRA TEIXEIRA**
Data: 01/10/2026 18:36:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente do CMAS
Renato D. de O. Teixeira



SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO

Advertências / Notificações

Notificações

EDITAL - Núcleo de Cadastro Mobiliário

Ficam nesta data notificados dos lançamentos tributários conforme abaixo:

- **CCM 44547, CNPJ 36.728.804/0006-63** em nome de **ESTOCA TECNOLOGIAS DO BRASIL LTDA**, lançados TFF E TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;
- **CCM 44548, CNPJ 18.780.259/0002-49** em nome de **LABCOM PRODUTOS E SERVICOS PARA A SAUDE LTDA**, lançados TFF E TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;
- **CCM 44549, CNPJ 48.949.707/0001-75** em nome de **TEODORO RODRIGUES DE JESUS JUNIOR**, lançados TFF E TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;
- **CCM 44550, CNPJ 69.209.470/0001-6** em nome de **NAUTIC BLUE LTDA**, lançados TFF E TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;
- **CCM 44551, CNPJ 69.264.669/0001-97** em nome de **GISLENE DA COSTA VALE DE OLIVEIRA E CIA LTDA**, lançados TFF E TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;
- **CCM 44552, CNPJ 69.272.822/0001-28** em nome de **HED TELECOMINICACOES LTDA**, lançados TFF E TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A

apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

- **CCM 44553, CNPJ 69.298.080/0001-00** em nome de **BARREIRA BRANCA CENTRO DE SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**, lançados TFF E TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;
- **CCM 44555, CNPJ 69.319.518/0001-99** em nome de **PH SINUCA LTDA**, lançados TFF E TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;
- **CCM 44556, CNPJ 69.264.853/0001-37** em nome de **EDMS SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**, lançados TFF E TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;
- **CCM 44557, CNPJ 69.084.578/0001-70** em nome de **AXION FIT LTDA**, lançados TFF E TFI E TFA , artigo 135 I e 125 I e artigo 140 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;
- **CCM 44558, CNPJ 68.829.465/0001-93** em nome de **EL SHADDAY SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA** , lançados TFF E TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;
- **CCM 44559, CNPJ 69.323.796/0001-10** em nome de **COMPLEXO DAS BEBIBAS LTDA**, lançados TFF E TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

- **CCM 44561, CNPJ 68.760.979/0001-30** em nome de **DANILO DOS SANTOS DUARTE LOPES**, lançados TFF E TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;
- **CCM 44563, CNPJ 69.286.898/0001-02** em nome de **ADEGA DE COPAO NA MAO LTDA**, lançados TFF E TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;
- **CCM 44564, CNPJ 67.031.835/0001-80** em nome de **JOAO MARCELO MARTINS PEREIRA**, lançados TFF E TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;
- **CCM 44565, CNPJ 69.295.639/0001-48** em nome de **CLAUDIA CARVALHO SOLUCOES CONTABEIS LTDA**, lançados TFF E TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;
- **CCM 44566, CNPJ 69.347.507/0001-12** em nome de **DANIELA DA SILVA RODRIGUES ENFERMAGEM LTDA**, lançados TFF E TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;
- **CCM 44568, CNPJ 46.997.314/0001-01** em nome de **VOE BRASIL EXPERIENCIAS E DESENVOLVIMENTO LTDA**, lançados TFF E TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;
- **CCM 44569, CNPJ 69.355.208/0001-20** em nome de **GTEX INDUSTRIA E VAREJO LTDA**, lançados TFF E TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar

34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

- **CCM 44570, CPF 423.957.228-20** em nome de **NAIARA CONCEICAO SILVA**, lançados TFF E TFI E ISSQN FIXO, artigo 135 I e 125 I e artigo 100 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;
- **CCM 44571, CNPJ 69.394.215/0001-30** em nome de **ALMEIDA MARTINS TERRAPLANAGEM LTDA**, lançados TFF E TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;
- **CCM 44572, CNPJ 64.957.614/0001-49** em nome de **VERTICAL SERVICE LTDA**, lançados TFF E TFI, artigo 135 I e 125 I da Lei Complementar 34/2005. A apuração ocorreu por meio de vossa solicitação de inscrição municipal no sistema Redesim / empresa fácil;

As taxas podem ser retiradas pelo site itapevi.sp.gov.br, opção EMPRESA/DÉBITOS E CERTIDÕES fornecendo CCM e CNPJ;

Destarte, vem está respeitosamente informar que:

Depois de esgotado o prazo de vencimento, dos créditos tributários supra informados,



serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da Lei Complementar 34/5 – CTM, bem como levados a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9492 de 10 de setembro de 1997.

José Ricardo Francisco dos Santos - Chefe do N. C. M.

Luís Claudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio





O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais através de seu **Secretário Municipal da Fazenda**, vem **NOTIFICAR** e **INTIMAR** Vossas Senhorias quanto à Construção/Reconstrução do Muro de Fecho, do Passeio e à Limpeza dos Terrenos ora identificados. O **não cumprimento da obrigação no prazo estabelecido** ensejará a **aplicação de multa**, a qual será **lançada de forma sucessiva a cada 30 (trinta) dias**, até a **efetiva regularização da infração**. A publicação do presente edital **caracteriza a reiteração da penalidade**, sendo **dispensada nova publicação** enquanto perdurar a irregularidade.

Nº PROCESSO	NOTIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO DO IMÓVEL	AUTO DE MULTA - MPL	NOME	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 051106/2026	10856	23.123.14.51.0221.00.000	44257/B	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A	LIMPEZA
PMI 098423/2025	10632	23.114.13.02.0208.00.000	44258/B	SALVADOR PINTO RIBEIRO	MURO e PASSEIO
PMI 098388/2025	10633	23.114.13.02.0220.00.000	44259/B	LOURDES OLIVEIRA MACHADO	MURO e PASSEIO
PMI 097795/2025	10634	23.114.13.02.0232.00.000	44260/B	ESPÓLIO DE VICENTE ANTONIO CALA CUETO	MURO e PASSEIO
PMI 054597/2025	10519	23.132.23.36.0267.00.000	43796/B	ESPOLIO DE AUDALIO ALVES DOS SANTOS	LIMPEZA
PMI 057168/2025	10390	23.141.42.79.0001.00.000	44261/B	PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO	PASSEIO E LIMPEZA
PMI 045492/2025	10270	23.141.21.82.0263.00.000	44262/B	LIDIA LUCIA CAMPOS FIOCCHI	MURO, PASSEIO E LIMPEZA
PMI 069799/2025	10513	23.114.61.89.0457.00.000	44188/B	MAXFX COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	MURO, PASSEIO E LIMPEZA

Em **caso de discordância** dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no **prazo de 30 (trinta) dias**.

Os processos administrativos digitais acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas através do site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/login>. e para os Processos Administrativos físicos, na Secretaria da Fazenda e Patrimônio, localizada na Rua Padre Manfredo Shubinger, nº 94, Itapevi/S.P, nos horários das 08:00h às 17:00h

Luiz Cláudio de Freitas Leite
Secretário da Fazenda e Patrimônio



O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais através de seu **Secretário Municipal da Fazenda**, vem **NOTIFICAR** e **INTIMAR** Vossas Senhorias quanto à Construção/Reconstrução do Muro de Fecho, do Passeio e à Limpeza dos Terrenos ora identificados. O **não cumprimento da obrigação no prazo estabelecido** ensejará a **aplicação de multa**, a qual será **lançada de forma sucessiva a cada 30 (trinta) dias**, até a **efetiva regularização da infração**. A publicação do presente edital **caracteriza a reiteração da penalidade**, sendo **dispensada nova publicação** enquanto perdurar a irregularidade.

Nº PROCESSO	NOTIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO DO IMÓVEL	AUTO DE MULTA - MPL	NOME	SERVIÇO DE MPL (MURO, PASSEIO E LIMPEZA)
PMI 061782/2026	10880	23.143.11.07.0276.00.000	44129/B	LURDES GONÇALVES DOS SANTOS	PASSEIO E LIMPEZA
PMI 094340/2024	10868	23.141.62.20.0223.00.000	44264/B	ANDREI DO CARMO SILVA	MURO, PASSEIO E LIMPEZA
PMI 64453/2026	10927	13.242.61.64.0044.00.000	44263/B	ESPOLIO DE SIMPLICIO RISUENO IRANZO	LIMPEZA
PMI 051109/2026	10854	23.123.23.04.0217.00.000	44265/B	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A	PASSEIO E LIMPEZA

Em **caso de discordância** dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no **prazo de 30 (trinta) dias**.

Os processos administrativos digitais acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas através do site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/login>. e para os Processos Administrativos físicos, na Secretaria da Fazenda e Patrimônio, localizada na Rua Padre Manfredo Shubinger, nº 94, Itapevi/S.P, nos horários das 08:00h às 17:00h

Luiz Cláudio de Freitas Leite
Secretário da Fazenda e Patrimônio

O **Departamento Controle - DC**, por meio do seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

Contribuinte: **MASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** - Inscrição Cadastral Imobiliária: **23.114.24.44.0001.00.000**, fica NOTIFICADO da prorrogação de prazo de 30 dias, para a execução do(s) serviço(s) descritos na Notificação 10798.

Contribuinte: **JORDELINO OLIMPO DE PAULA** - Inscrição Cadastral Imobiliária: **23.141.33.61.0508.00.000**, Considerando o recurso apresentado em face da Notificação nº 10325, nos autos do Processo nº 59209/2025, informamos que o referido recurso foi DEFERIDO, sendo assim a notificação foi REGULARIZADA, conforme manifestação fiscal constante às fls. 103. Quanto ao pedido de cancelamento de multa, informamos que o referido recurso foi INDEFERIDO, na ausência de previsões legais, conforme manifestação fiscal constante às fls. 121. Sendo assim, o Auto de Infração segue mantido.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. Os processos administrativos digitais acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas através do site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/login>. e para os Processos Administrativos físicos, na Secretaria da Fazenda e Patrimônio, localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Itapevi/S.P, nos horários das 08:00h às 17:00h.

Luiz Cláudio de Freitas Leite
Secretário da Fazenda e Patrimônio



EDITAL - Núcleo de Cadastro Mobiliário

Ficam nesta data notificados da decisão do respectivo processo administrativo:

CCM 30798 em nome de **MARCELO VIEIRA MAIA**, trata-se do cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Ofício através do processo nº **59108/2026**, bem como, ciente dos débitos.

CCM 20116 em nome de **JOAQUIM JOSE DO AMARAL ESPÓLIO**, trata-se do cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Ofício através do processo nº **48138/2026**, bem como, ciente dos débitos.

CCM 15153 em nome de **JEANI CONSTRUÇOES LTDA-ME**, trata-se do cancelamento da Inscrição Municipal supracitada de Ofício através do processo nº **41679/2026**, bem como, ciente dos débitos.

José Ricardo Francisco dos Santos

Chefe do Núcleo de Cadastro Mobiliário

Luís Cláudio de Freitas Leite

Secretário da Fazenda e Patrimônio



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

COMUNICADO Nº 32, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão dos serviços de Coleta de Lixo, que possuem caráter essencial e contínuo. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar risco de descontinuidade do objeto contratual, ocasionando graves prejuízos à saúde pública, ao meio ambiente e à ordem urbana. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando a continuidade da prestação do serviço, resguardando o interesse público primário.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas aos serviços controlados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenhos	Valor
NF 0000000278	01351/2026	R\$ 4.399.633,69
Total		R\$ 4.399.633,69

Conforme artigo supracitado, incisos de I a V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, está quebrando a ordem da categoria **SERVIÇOS**, código de aplicação 1100000, empresas separadas por cor, conforme tabela abaixo:

TIPO	NOTA FISCAL	FORNECEDOR	EMISSAO	VALOR EM R\$	VENCIMENTO	CÓD. DE APLICAÇÃO
SERVIÇOS	174	SANDRA APARECIDA CASTANHEIRA	23/04/2026	R\$ 100.832,53	14/05/2026	1100000
SERVIÇOS	59	CONSORCIO CIDADE	27/04/2026	R\$ 35.000,00	18/05/2026	1100000
SERVIÇOS	245	PMJ COMERCIO DE PLACAS LTDA	27/04/2026	R\$ 55.645,00	18/05/2026	1100000
SERVIÇOS	48	ATTITUDE CONSULTORES	08/05/2026	R\$ 174.810,00	29/05/2026	1100000
SERVIÇOS	P- 2438	SOFTPLAN	19/05/2026	R\$ 57.192,32	09/06/2026	1100000
SERVIÇOS	60	CONSORCIO CIDADE ESPERANCA	26/05/2026	R\$ 35.000,00	16/06/2026	1100000
SERVIÇOS	769	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R\$ 93.512,00	23/06/2026	1100000
SERVIÇOS	778	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R\$ 134.184,00	23/06/2026	1100000
SERVIÇOS	777	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R\$ 140.412,00	23/06/2026	1100000
SERVIÇOS	773	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R\$ 141.864,00	23/06/2026	1100000
SERVIÇOS	763	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R\$ 142.560,00	23/06/2026	1100000
SERVIÇOS	779	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R\$ 151.848,00	23/06/2026	1100000
SERVIÇOS	775	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R\$ 154.200,00	23/06/2026	1100000
SERVIÇOS	780	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R\$ 154.200,00	23/06/2026	1100000
SERVIÇOS	776	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R\$ 159.500,00	23/06/2026	1100000
SERVIÇOS	772	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R\$ 163.932,00	23/06/2026	1100000
SERVIÇOS	767	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R\$ 192.660,00	23/06/2026	1100000
SERVIÇOS	771	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R\$ 192.660,00	23/06/2026	1100000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

SERVIÇOS	781	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R\$ 193.100,00	23/06/2026	1100000
SERVIÇOS	278	MAIS ITAPEVI	05/06/2026	R\$ 4.399.633,69	26/06/2026	1100000

Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

COMUNICADO Nº 33, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão de despesas imprescindíveis ao Serviço de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva a Corretiva Para Redes Internas e Externas de Telefonia, Centrais de Telefonia – PABX e Ramais Analógicos e Digitais. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar em graves prejuízos à saúde pública, ao meio ambiente e à ordem urbana. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando o funcionamento contínuo da administração pública em caráter essencial ao interesse público.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas relacionadas aos serviços controlados pela Secretaria de Administração e Tecnologia, conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenho	Valor
NF 0000000750	01740, 01741, 02608, 02609, 02610, 02611, 02611, 02613, 02614, 02615, 02616, 02617, 02618, 02619, 02620, 02621, 02622, 02805/2026	R\$ 55.707,16
NF 0000000751		R\$ 38.612,53
NF 0000000753		R\$ 2.731,98
NF 0000000754		R\$ 33.424,51
Total		R\$ 130.476,18

Conforme artigo supracitado, incisos de I a V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, está quebrando a ordem da categoria **SERVIÇOS**, código de aplicação 1100000 e 3100000, empresas separadas por cor, conforme tabela abaixo:

TIPO	NOTA FISCAL	FORNECEDOR	EMISSAO	VALOR EM R\$	VENCIMENTO	CÓD. DE APLICAÇÃO
SERVIÇOS	174	SANDRA APARECIDA CASTANHEIRA	23/04/2026	R\$ 100.832,53	14/05/2026	1100000
SERVIÇOS	59	CONSORCIO CIDADE	27/04/2026	R\$ 35.000,00	18/05/2026	1100000
SERVIÇOS	245	PMJ COMERCIO DE PLACAS LTDA	27/04/2026	R\$ 55.645,00	18/05/2026	1100000
SERVIÇOS	48	ATTITUDE CONSULTORES	08/05/2026	R\$ 174.810,00	29/05/2026	1100000
SERVIÇOS	P- 2438	SOFTPLAN	19/05/2026	R\$ 57.192,32	09/06/2026	1100000
SERVIÇOS	60	CONSORCIO CIDADE ESPERANCA	26/05/2026	R\$ 35.000,00	16/06/2026	1100000
SERVIÇOS	763	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R\$ 142.560,00	23/06/2026	1100000
SERVIÇOS	767	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R\$ 192.660,00	23/06/2026	1100000
SERVIÇOS	769	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R\$ 93.512,00	23/06/2026	1100000
SERVIÇOS	771	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R\$ 192.660,00	23/06/2026	1100000
SERVIÇOS	772	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R\$ 163.932,00	23/06/2026	1100000
SERVIÇOS	773	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R\$ 141.864,00	23/06/2026	1100000
SERVIÇOS	775	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R\$ 154.200,00	23/06/2026	1100000
SERVIÇOS	776	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R\$ 159.500,00	23/06/2026	1100000
SERVIÇOS	777	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R\$ 140.412,00	23/06/2026	1100000
SERVIÇOS	778	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R\$ 134.184,00	23/06/2026	1100000
SERVIÇOS	779	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R\$ 151.848,00	23/06/2026	1100000
SERVIÇOS	780	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R\$ 154.200,00	23/06/2026	1100000
SERVIÇOS	781	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R\$ 193.100,00	23/06/2026	1100000
SERVIÇOS	49	ATTITUDE CONSULTORES	08/06/2026	R\$ 174.810,00	29/06/2026	1100000
SERVIÇOS	58879	NTI BRASIL SOLUÇÕES	10/06/2026	R\$ 49.800,00	01/07/2026	1100000
SERVIÇOS	912	BHMG ALIMENTAÇÃO	12/06/2026	R\$ 65.524,74	03/07/2026	1100000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

SERVIÇOS	1094	ARLETE ROCHA	18/06/2026	R\$ 97.461,06	09/07/2026	1100000
SERVIÇOS	923	BHMG ALIMENTAÇÃO	22/06/2026	R\$ 27.969,37	13/07/2026	1100000
SERVIÇOS	61	CONSORCIO CIDADE ESPERANCA	23/06/2026	R\$ 35.000,00	14/07/2026	1100000
SERVIÇOS	P- 2936	SOFTPLAN	30/06/2026	R\$ 57.192,31	21/07/2026	1100000
SERVIÇOS	235	EVOLUTION	01/07/2026	R\$ 122.090,64	22/07/2026	1100000
SERVIÇOS	S- 750	MILENIO	01/07/2026	R\$ 55.707,16	22/07/2026	1100000
SERVIÇOS	293	MAIS ITAPEVI	07/07/2026	R\$ 4.399.633,69	28/07/2026	1100000
SERVIÇOS	940	BHMG ALIMENTAÇÃO	08/07/2026	R\$ 60.120,81	29/07/2026	1100000
SERVIÇOS	931	BHMG ALIMENTAÇÃO	08/07/2026	R\$ 6.869,80	29/07/2026	1100000
SERVIÇOS	932	BHMG ALIMENTAÇÃO	08/07/2026	R\$ 80.387,18	29/07/2026	1100000
SERVIÇOS	933	BHMG ALIMENTAÇÃO	08/07/2026	R\$ 65.540,56	29/07/2026	1100000
SERVIÇOS	934	BHMG ALIMENTAÇÃO	08/07/2026	R\$ 9.890,00	29/07/2026	1100000
SERVIÇOS	939	BHMG ALIMENTAÇÃO	08/07/2026	R\$ 876,96	29/07/2026	1100000
SERVIÇOS	937	BHMG ALIMENTAÇÃO	08/07/2026	R\$ 625.818,21	29/07/2026	1100000
SERVIÇOS	938	BHMG ALIMENTAÇÃO	08/07/2026	R\$ 144.237,08	29/07/2026	1100000
SERVIÇOS	935	BHMG ALIMENTAÇÃO	08/07/2026	R\$ 203.926,91	29/07/2026	1100000
SERVIÇOS	936	BHMG ALIMENTAÇÃO	08/07/2026	R\$ 32.994,00	29/07/2026	1100000
SERVIÇOS	50	ATTITUDE CONSULTORES	15/07/2026	R\$ 174.810,00	05/08/2026	1100000
SERVIÇOS	751	MILENIO	15/07/2026	R\$ 38.612,53	05/08/2026	1100000
SERVIÇOS	1095	ARLETE ROCHA	15/07/2026	R\$ 108.181,00	05/08/2026	1100000
SERVIÇOS	62	CONSORCIO CIDADE	23/07/2026	R\$ 35.000,00	13/08/2026	1100000
SERVIÇOS	754	MILENIO	23/07/2026	R\$ 33.424,51	13/08/2026	1100000

TIPO	NOTA FISCAL	FORNECEDOR	EMIÇÃO	VALOR EM R\$	VENCIMENTO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
SERVIÇOS	P- 10523	KIMENZ EQUIPAMENTOS	03/07/2026	R\$ 16.750,00	24/07/2026	3100000
SERVIÇOS	373	GARAGNANI	06/07/2026	R\$ 1.165,00	27/07/2026	3100000
SERVIÇOS	P- 9969	3CORP	10/07/2026	R\$ 17.388,31	31/07/2026	3100000
SERVIÇOS	P- 19112	BIO WORLD	13/07/2026	R\$ 9.361,00	03/08/2026	3100000
SERVIÇOS	P- 753	MILENIO	16/07/2026	R\$ 2.731,98	06/08/2026	3100000

Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

COMUNICADO Nº 34, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Ref.: Alteração de ordem cronológica de pagamentos

Justificativa:

Nos termos do artigo 141, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, justifica-se a necessidade de alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos em razão de despesas imprescindíveis para a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais para legalizar os desenhos quanto aos projetos de obra, rastreando usuários que não estão autorizados a elaboração de desenhos técnicos para tais projetos e conferência de permissões a engenheiros e arquitetos. A excepcionalidade ora apresentada encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que o atraso no pagamento poderá acarretar prejuízos diretos à continuidade das obras municipais. Dessa forma, a alteração da Ordem Cronológica de Pagamentos mostra-se medida necessária e adequada para garantir a regularidade e a efetividade da execução contratual, assegurando a permissão para que as obras aconteçam, sem prejuízo ao Município.

Diante do exposto, AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamentos para contemplar as despesas oriundas à manutenção dos serviços relacionados a softwares de licenças digitais, controlados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme fundamentação acima.

Número do documento	Empenhos	Valor
NF 0000058879	02969/2026	R\$ 49.800,00
Total		R\$ 49.800,00

Conforme artigo supracitado, incisos de I a V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado, está quebrando a ordem da categoria **SERVIÇOS**, código de aplicação 1100000, empresas separadas por cor, conforme tabela abaixo:

TIPO	NOTA FISCAL	FORNECEDOR	EMISSAO	VALOR EM R\$	VENCIMENTO	CÓD. DE APLICAÇÃO
SERVIÇOS	174	SANDRA APARECIDA CASTANHEIRA	23/04/2026	R\$ 100.832,53	14/05/2026	1100000
SERVIÇOS	59	CONSORCIO CIDADE	27/04/2026	R\$ 35.000,00	18/05/2026	1100000
SERVIÇOS	245	PMJ COMERCIO DE PLACAS LTDA	27/04/2026	R\$ 55.645,00	18/05/2026	1100000
SERVIÇOS	48	ATTITUDE CONSULTORES	08/05/2026	R\$ 174.810,00	29/05/2026	1100000
SERVIÇOS	P- 2438	SOFTPLAN	19/05/2026	R\$ 57.192,32	09/06/2026	1100000
SERVIÇOS	60	CONSORCIO CIDADE ESPERANCA	26/05/2026	R\$ 35.000,00	16/06/2026	1100000
SERVIÇOS	763	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R\$ 142.560,00	23/06/2026	1100000
SERVIÇOS	767	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R\$ 192.660,00	23/06/2026	1100000
SERVIÇOS	769	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R\$ 93.512,00	23/06/2026	1100000
SERVIÇOS	771	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R\$ 192.660,00	23/06/2026	1100000
SERVIÇOS	772	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R\$ 163.932,00	23/06/2026	1100000
SERVIÇOS	773	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R\$ 141.864,00	23/06/2026	1100000
SERVIÇOS	775	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R\$ 154.200,00	23/06/2026	1100000
SERVIÇOS	776	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R\$ 159.500,00	23/06/2026	1100000
SERVIÇOS	777	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R\$ 140.412,00	23/06/2026	1100000
SERVIÇOS	778	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R\$ 134.184,00	23/06/2026	1100000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

SERVIÇOS	779	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R\$ 151.848,00	23/06/2026	1100000
SERVIÇOS	780	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R\$ 154.200,00	23/06/2026	1100000
SERVIÇOS	781	JM FAST COMERCIAL LTDA	02/06/2026	R\$ 193.100,00	23/06/2026	1100000
SERVIÇOS	49	ATTITUDE CONSULTORES	08/06/2026	R\$ 174.810,00	29/06/2026	1100000
SERVIÇOS	58879	NTI BRASIL SOLUÇÕES	10/06/2026	R\$ 49.800,00	01/07/2026	1100000

Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS
Secretário da Fazenda e Patrimônio

SECRETARIA DE SAÚDE

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto nos artigos 17 e 24, da Portaria CVS 01/2024, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

Razão Social: Odontocompany Itapevi Ltda (AIF nº 4411) Processo PMI nº 110179/2026; Nova Dessol Logística Ltda (AIF nº 4475) Processo PMI nº 109974/2026; Clínica Odontológica Sorriclin Ltda (AIF nº 4426) Processo PMI nº 110750/2026.

LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Razão Social: Hospital Yes Ltda (AIP nº 4265) Processo PMI nº 096727/2026; Mauricio Bagio (AIP nº 4222) Processo PMI nº 093854/2026; Mauricio Bagio (AIP nº 3936) Processo PMI nº 093878/2026; Mauricio Bagio (AIP nº 3937) Processo PMI nº 093887/2026.

LAVRATURA DE TERMO DE LIBERAÇÃO DE EQUIPAMENTO

Razão Social: Maurício Bagio (TRM nº 0220) Processo PMI nº 093803/2026.

LAVRATURA DE TERMO DE LIBERAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

Razão Social: Maurício Bagio (TRM nº 0220) Processo PMI nº 093803/2026.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Razão Social: Liv Up Comercio de Alimentos Ltda (Protocolo nº 102926/2026 - Mirian Esther dos Santos Silva) Processo PMI nº 102926/2026.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Razão Social: Hospital Yes Ltda (Protocolo nº 099275/2026 - Roberta Pereira de Oliveira) Processo PMI nº 099275/2026; Drogeria Nova Geração Itapevi Ltda (Protocolo nº 106647/2026 - Rafael dos Santos Barbosa) Processo PMI nº 106647/2026; Takeda Farmacêutica Brasil Ltda (Protocolo nº 078477/2026 - Luís Guilherme Vieira Fraccaroli) Processo PMI nº 078477/2026; Elisangela Salles Dias (Protocolo nº 094511/2026 - Karina Aparecida de Souza) Processo PMI nº 094511/2026.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**

Razão Social: Sabrina Melo Odontologia Ltda (Protocolo nº E20250023743) Processo PMI nº 057653/2026; Orthodiamond Odontologia Especializada Ltda (Protocolo nº 109644/2025) Processo PMI nº 109644/2025.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Razão Social: Valeria Prado Rainere (Protocolo nº 059650/2026) Processo PMI nº 059650/2026; Prefeitura do Município de Itapevi - DaVita Brasil Participações e Serviços de Nefrologia Ltda (Protocolo nº 003800/2026) Processo PMI nº 003800/2026.

DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Razão Social: Padaria e Mercearia Ana Julia Ltda – 90 dias (a partir de 29/09/2026) Processo PMI nº 107982/2026; Evoluir Cosméticos Ltda – 60 dias (a partir de 01/10/2026) Processo PMI nº 092735/2025.

CANCELAMENTO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Razão Social: Raia Drogasil S/A (AIP nº 4263) Processo PMI nº 088224/2026.

Romilda dos Santos Almeida
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária



Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

***Conselho Municipal de Saúde de Itapevi***

Rua Carmem Silva de Almeida, 470- Cidade Saúde| Itapevi | São Paulo |
CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499
cms@itapevi.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, torna público:

Haverá reunião ordinária do CMS.

Dia: 08/10/2026

Horário: 14:00 H

Local: Plenário da Câmara Municipal de Itapevi

Rua: Arnaldo Sergio Cordeiro das Neves, nº80

JD. Nova Itapevi/SP

Reinaldo de Araujo Medeiros

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE CULTURA****Editais****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2026****REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE ITAPEVI-SP
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! – FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE
PONTOS DE CULTURA****RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO**

A Secretaria Municipal de Cultura de Itapevi torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção do Chamamento Público nº 25/2026, informando que não foram recebidas inscrições no período estabelecido no edital, não havendo, portanto, projetos a serem selecionados.

Nos termos do item 10.11 do edital, fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à publicação, para apresentação de recurso, exclusivamente pelo e-mail projetospnabitapeviciclo2@gmail.com.

Itapevi, 06 de outubro de 2026.

Rogério Moreira dos Santos
Secretário Municipal de Cultura



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2024

P. M. Itapevi – Processo Digital Nº **76509/2024**. Provimento do (s) cargo (s) de **Recepcionista de Unidade de Saúde**.

A Secretaria Municipal de Administração **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (S)** abaixo relacionado (s) nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. O (s) classificado (s) deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** (nos dias **07, 08, 09, 13 e 14 de outubro de 2026**), no horário das **08:00h às 17:00h**, sob pena de deserção. **Itapevi, 06 de outubro de 2026.**

RECEPCIONISTA DE UNIDADE DE SAÚDE**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	CPF
52	ELIANE ALVES DE LIMA	185XXXXXXXX
53	THIAGO QUEIROZ DOS SANTOS	431XXXXXXXX

Publicação autorizada pela Secretaria Municipal de Administração

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - JARI****Atos Oficiais****Outros atos oficiais****JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE ITAPEVI – JARI ITAPEVI**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2026, às 15h00 horas, na sede da Secretaria de Trânsito, Mobilidade Urbana e Transportes, na Rod. Eng. Renê Benedito Silva, 830, neste Município, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itapevi, nomeados pela Portaria nº 0300/2026, para proceder ao julgamento dos processos de recursos de infrações de trânsito relacionados abaixo.

PROCESSO	RECORRENTE	DECISÃO
000199/2026	ANDERSON GONÇALVES MENDES	INDEFERIDO
000200/2026	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA SOUZA	INDEFERIDO
000201/2026	JOELMIR SOUZA SILVA	INDEFERIDO
000202/2026	ELANDO DO AMARAL	INDEFERIDO
000203/2026	CLEMENCIA LOPO DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDO
000204/2026	RIVAIL RESENDE MAIA	INDEFERIDO
000205/2026	BEATRIZ BARONI DE ACIOLI CONRADO	DEFERIDO
000206/2026	BEATRIZ BARONI DE ACIOLI CONRADO	DEFERIDO
000207/2026	JOÃO BATISTA MARCOLINO	INDEFERIDO
000208/2026	RUBERVAN MACHADO OLIVEIRA	INDEFERIDO
000209/2026	ROSEMEIRE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA FRANCISCO	DEFERIDO
000210/2026	ANA CAROLINA CONCEIÇÃO BEZERRA	INDEFERIDO
000211/2026	HERICA PATRICIA DA CRUZ SILVA	INDEFERIDO
000212/2026	RODRIGO JOSÉ LEITE DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
000213/2026	RICARDO ROMÃO DE SOUZA	INDEFERIDO
000214/2026	STN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	INDEFERIDO
000215/2026	STN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	INDEFERIDO
000216/2026	KAUAN LIRA CENUTTI	INDEFERIDO
000217/2026	DARCI CARLOS BALLAN JUNIOR	DEFERIDO
000218/2026	ADINALIA SOUZA OLIVEIRA DE MOURA	INDEFERIDO
000219/2026	ALEXSANDRO BORTOLOSSI	INDEFERIDO
000220/2026	MATHEUS ALVES DUTRA	DEFERIDO
000221/2026	REGINALDO DE SOUZA ALMEIDA	INDEFERIDO
000222/2026	ELISABETE SIQUEIRA ANJOS LIMA	INDEFERIDO
000223/2026	JAINE RIBEIRO	DEFERIDO
000224/2026	TICIANO ANTONIO DA SILVA	INDEFERIDO
000225/2026	ELISABETE SIQUEIRA ANJOS LIMA	INDEFERIDO
000226/2026	NEWTON CARLOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
000227/2026	RODALCYR GOMES	DEFERIDO
000228/2026	JANETE TSUKIMI MURATAKE DE PAULA	INDEFERIDO



Autorizado por
Marcel Tenório da Costa - Presidente

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
sec.cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Avenida Pedro Paulino, 1180 - Conj. Hab. - St. D, Itapevi
(11) 4450 - 6705
sec.direitoshumanos@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

R. Felipe Chaluppe Filho, 17 - Parque Itamarati
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/nº - Cidade Saúde
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(011) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloísa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.ti@itapevi.sp.gov.br

EXPEDIENTE

**Diário Oficial do
Município de Itapevi**
**De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de Janeiro de 2009.**

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Marcos Ferreira Godoy

Vice-Prefeito: Thiago da Silva Santos

Secretários:

Claudio Freitas, Dario Moreno, Eduardo Casagrande,
Elaine Freitas, Eliana Silva, Rogério Moreira dos Santos,
Jonatas Felipe Francisco, Luiza Nasi, Marcos dos
Anjos, Marcus Vasconcellos, Mauro Martins, Marcos Gianelli Toledo,
Nataly Moraes, Paulo Rogério de Almeida, Paula Pezzoni,
Priscila Camargo, Renata Simões e Walter Hasegawa.

ItapeviPrev

Superintendente:

Vinicius Ramos



ITAPEVI
PREFEITURA